



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.460 de 22 de Junho de 1993, dispõe Sobre Remuneração dos Servidores públicos Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) ao funcionalismo público municipal durante o mês de Junho de 1993.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido sobre remuneração do mês de Maio de 1993, com data retroativa a 1º de Junho de 1993.

Art. 3º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo anterior, será utilizado através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Junho de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Junho de 1993.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro